



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

DECRETO Nº 1.851 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

“Dispõe sobre a proibição do comércio e utilização de bebidas em embalagens de vidro na Praça do Cruzeiro e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 71, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando as comemorações carnavalescas e a necessidade de garantir a segurança;

Considerando as informações da Polícia Militar a respeito de ocorrências devido ao comércio e utilização de bebidas em embalagens de vidro em anos anteriores;

Considerando as informações da Polícia Militar a respeito de ocorrências devido ao uso irregular de som automotivo nas intermediações da Praça do Cruzeiro em anos anteriores;

Considerando as informações da Polícia Militar a respeito de ocorrências devido à presença de vendedores ambulantes em situação irregular em anos anteriores;

Considerando a aglomeração de pessoas no aluído local;

DECRETA:

Art.1º- Fica expressamente proibido o comércio e a utilização de bebidas em embalagens de vidro na Praça do Cruzeiro e suas imediações, nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2017.

Art.2º- Fica expressamente proibida a utilização de som automotivo na Praça do Cruzeiro e suas imediações, nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2017, bem como promoção de shows ao vivo na Praça do cruzeiro, calçadão e suas imediações nos dias acima citados.

Art.3º- Fica expressamente proibido o comércio por ambulantes que não possuem Alvará emitido em data anterior a publicação deste Decreto, na Praça do Cruzeiro e suas imediações, nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

Art.4º- Qualquer pessoa que descumprir este DECRETO ficará sujeito às penalidades da Lei.

Art.5º- Este DECRETO e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João Batista do Glória/MG, 13 de fevereiro de 2017.


APARECIDA NILVA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CERTIDÃO

Certifico que o presente foi publicado por afixação
na sala da Prefeitura Municipal em 13/02/17
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 13/02/17

Nome / Cargo de Nomeação


Natália dos Santos Oliveira

Assistente Jurídico

RG: MG 18.589.903